

APD 03.5.1.2-109



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF CONF Nº 387 DSI/SI/MEC/69

Em 20 mar 1969

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações  
Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura  
Assunto : Informação (presta)  
ANEXO : Proc. DEI-RS-02/69

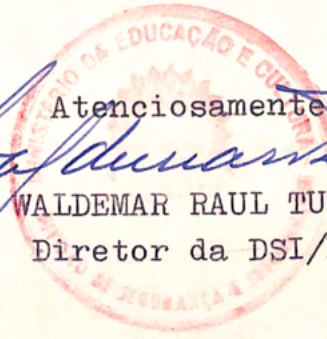
Excelentíssimo Senhor Ministro

Com relação ao Proc. DEI-RS-02/69, anexo, informo a Vossa Excelência, nada constar nesta DSI sôbre os professôres DARIO BESIETTI e EDY CORRÊA, indicados para funções no DEI no Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Waldeomar Raul Turola*  
WALDEMAR RAUL TUROLA  
Diretor da DSI/MEC



O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELO MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTES DOCUMENTOS. (Art. 62 Dec. 10 417/67, Salvaguarda de Assuntos Sigilosos.)  
O presente documento não pode constituir peça de processo (Dec. 10 417/67).

A REVOLUÇÃO DE 64 É IRREVERSÍVEL E CONSOLIDADA A DEMOCRACIA NO BRASIL

CONFIDENCIAL

A REVOLUÇÃO DE 64 É IRREVERSÍVEL E CONSOLIDADA A DEMOCRACIA NO BRASIL